

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1752-95

Em 30 de Outubro de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2307 - Dispõe sobre - Criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 3 0 7

(30 DE OUTUBRO DE 1995)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei dispondo sobre - Criação de cargo que especifica e dá outras providências.

Tal Propositura, Nobres Vereadores, visa a criação de 15 (quinze) cargos de Médico Ortopedista, destacando-se que estes irão atender a implantação do nosso Pronto Socorro Municipal.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-****ma/vam**



PROJETO DE LEI N.º 2.874/95
(30 DE OUTUBRO DE 1995)

Dispõe sobre: Criação de cargo que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo 13 - Quadro de Pessoal Trabalhista - Parte Permanente - Funções Isoladas - Mensalistas, da Lei nº 2.487/95, de 10 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte Alteração:

- A N E X O 13 -

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>	<u>REQUISITOS</u>
15	Médico Ortopedista	17	Nível Superior

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de outubro de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

AS COMISSÕES DE:

Justica e Financas
S. S. em 07 / 11 / 1995

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 21 / novembro / 1995
PRESIDENTE

1383

WILSON

10/11/1910

THE
OFFICE OF THE
SECRETARY OF THE
NAVY
WASHINGTON, D. C.

U. S. DEPARTMENT OF THE NAVY

NAVY DEPARTMENT
WASHINGTON, D. C.

NAVY DEPARTMENT
WASHINGTON, D. C.

RECEIVED



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTICA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI No 2.874/95.

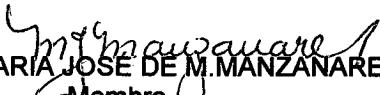
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre: CRIAÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

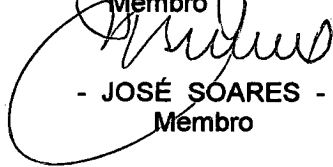
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL a aprovação do Projeto de Lei no. 2.874/95.

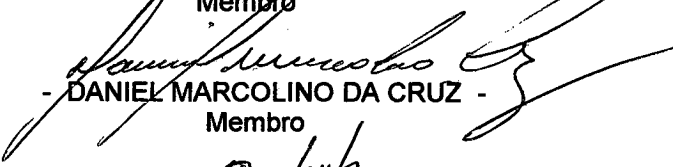
Câmara Municipal de Caieiras, 20 de novembro de 1.995.


- ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


- MARIA JOSÉ DE M. MANZANARES -
Membro


- JOSÉ SOARES -
Membro


- AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES -
Membro


- DANIEL MARCOLINO DA CRUZ -
Membro


- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro